SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

# PORTARIA AD-Nº 062, DE 06 DE MARÇO DE 2017

**Ementa:** Designa a servidora **TAYSSA GOMES DE ABREU RONDON** matrícula **0775,** para fiscal do Contrato Administrativo nº **018/2015**, referente à prestação de serviços de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação, firmado entre o Confea e a Empresa **Gibbor Brasil Publicidade e propaganda LTDA - EPP.** Processo **CF-0513/2015.**

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-110, de 16 de março de 2016; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> *Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
> *§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

> *Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*
> *VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

Considerando o inteiro teor do Contrato nº **018/2016,** firmada entre o Confea e a empresa **Gibbor Brasil Publicidade e propaganda LTDA**, na data de 13 de maio de 2015, com o valor total estimado de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);**

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

Considerando que a servidora **Sandra Helena Paschoalini Azalim Gazzola** Matricula nº **0785,** designada para ser fiscal do Contrato nº 018/2015, por meio da Portaria AD-Nº 073, de 18 de fevereiro de 2016, foi realocada para outra Unidade Organizacional.

Considerando que a Setor de Aquisição de Contratos – SETAC, indicou a servidora **TAYSSA GOMES DE ABREU RONDON** matrícula **0775,** para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº **018/2015,** e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados, em substituição a Fiscal Sandra Helena Paschoalini Azalim Gazzola.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora **TAYSSA GOMES DE ABREU RONDON** matrícula **0775,** para ser Fiscal do Contrato nº **018/2015,** e Termos Aditivos, porventura destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por eles gerados.

Art. 2º Determinar ao SETAC que entregue ao fiscal o processo **CF-0513/2015** no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar a assinatura da presente, visando orientá-lo sobre os procedimentos de fiscalização.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-0513/2015** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre e execução do contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria AD-Nº 073, de 18 de fevereiro de 2016, e qualquer disposição ao contrario desta portaria.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 06 de março de 2017.

**Felipe Carvalho de Oliveira Lima**
**Chefe de Gabinete**

PROCURADORIA JURÍDICA